



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.510/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa “Médico nas Escolas e Creches Municipais” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio do atendimento médico da cidade de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ipameri-GO o “Programa Médico nas Escolas e Creches Municipais” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio do atendimento médico.

Art. 2º - O programa deverá contar com uma equipe disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS composta no mínimo por um médico, um enfermeiro (a) e um técnico (a) em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), orientações nutricionais, checagem nos cartões de vacinas e atualizações das mesmas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores que poderão posteriormente repassar aos pais ou responsáveis.

Art. 3º - Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas pela Secretaria de Saúde, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias a direção da creche e escolas a serem visitadas.

Art. 4º - Fica permitido à Secretaria Municipal de Saúde estender o presente projeto de atendimento aos alunos também para as demais escolas do Município de Ipameri-GO, de acordo com sua possibilidade e conveniência.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

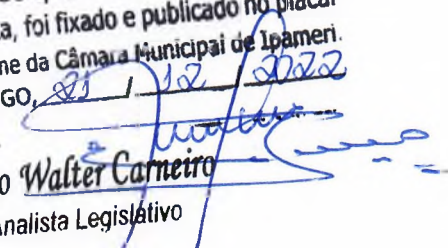
Art. 5º - Os profissionais da saúde designados para realização do atendimento descritos nos artigos anteriores deverão ser os mesmos que já se encontram lotados junto ao município, ficando vetada contratação de profissionais especificamente para tal fim.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 25 / 12 / 2022


Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo